



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**  
C.N.P.J.: 16.417.784/0001-98

**Lei nº . 264 de 19 de Agosto de 2009.**

Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal no Município de Serra do Ramalho, E dá outras providências,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Serra do Ramalho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Serra do Ramalho.

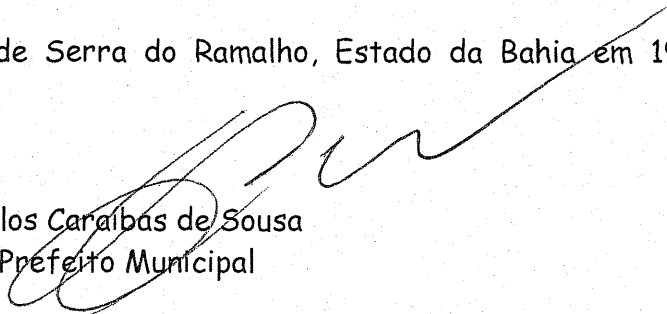
Artigo 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a propor a inclusão nos orçamentos anuais do Município, verba especialmente destinada para a manutenção da Biblioteca, pagamento dos seus funcionários, compra de acervo bibliográfico e materiais.

Artigo 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional e Estadual de Bibliotecas Públicas, bem como a outras instituições de áreas afins.

Artigo 4º - A Biblioteca ficará subordinada à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia em 19 de Agosto de 2009.

  
Carlos Caralbas de Sousa  
Prefeito Municipal